



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 77/92

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de
Minas Gerais APROVA:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de junho de 1992, reajuste de 20,84% (vinte inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

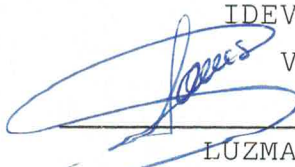
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1992.


RUBENS JOSÉ BORGES

Presidente da Câmara


IDEVAN VAZ DE RESENDE

Vice-Presidente


LUZMAR CAETANO DE SOUSA

Secretário

Aprovado em 26/6/92


12



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Com a elevação dos índices inflacionários, verificada com mais intensidade nos últimos meses, é necessário que os salários dos servidores, como de toda classe trabalhadora, sejam reajustados, a fim de preservar o seu poder de compra.

Por outro lado, o percentual de reajuste proposto (20,84%), que corresponde ao índice oficial de inflação do mês de abril passado, calculado pelo IBGE, é compatível com a disponibilidade financeira e orçamentária dessa Câmara.

Isto posto, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1992.



RUBENS JOSÉ BORGES

Presidente da Câmara

IDEVAN VAZ DE RESENDE

Vice-Presidente



LUZMAR CAETANO DE SOUSA

Secretário